PROJETO DE LEI EM Nº 045/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$8.622.708,93 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0011.1431 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS

3.3.90.39.00 - F. 0956 - Fonte 148 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$200.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 0959 - Fonte 148 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$180.906,66

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 0974 - Fonte 148 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$200.000,00

3.3.90.32.00 - F. 0980 - Fonte 148 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit ..... R$400.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1047 - Fonte 149 -Contribuições..... R$3.701.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 149 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$3.940.802,27

Total..... R$8.622.708,93

Art.2º - Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conformeinciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, econforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes148(Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica) e 149(Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Total..... R$8.622.708,93

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de agosto de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 072 /2019

Em 15 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos).

JUSTIFICATIVA

Os recursos para a suplementação se referem aos excessos de arrecadação, através de emendas parlamentares, apurados nas receitas de Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica(Fontes 148) eTransferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar(Fonte 149), nos montantes de R$980.906,66 e R$7.641.802,27, respectivamente. Os relatórios com as metodologias de cálculo se encontram em anexo.

Os recursos são para pagamentos à Fundação Geraldo Corrêa dos extrapolamentos dos atendimentos em oncologia e cardiologia, para fornecimento de oxigênio para atendimento domiciliar, para reformas de unidades básicas de saúde, e para pagamento de salários dos servidores da Atenção Básica.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal